



PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 54/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, Estado de Minas Gerais, com endereço à Alameda Dr. Gabriel Avair, nº. 58, centro, São Lourenço, MG, CEP 37440.000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.388.661/0001-61, isenta de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 06, de 2020, publicada em 02/01/20, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº. 54/2020**, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste Edital.

Os envelopes de documentação e propostas deverão ser entregues até o dia **23 de outubro de 2020, às 13h30 horas**, na sede da Câmara Municipal, situada na Alameda Dr. Gabriel Avair, nº. 58, centro, em São Lourenço/MG (CEP 37.470-000), sendo que nesta data e horário serão abertos e analisados os envelopes de habilitação, ocorrendo o julgamento das propostas de preços no dia **30 de outubro de 2020, às 13h30 horas**, no mesmo local.

O instrumento convocatório estará afixado no mural de avisos da Câmara Municipal de São Lourenço, bem como estará disponível no site oficial www.camarasl.gov.br, no link “publicações”, “licitações em andamento”.

I – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia civil, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, para execução de reforma interna do prédio da sede da Câmara Municipal de São Lourenço, conforme especificações do Projeto Básico e Planilha de Preço, nos moldes do detalhamento apresentado no Anexo I deste edital.

1. Integram o presente instrumento convocatório, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Projeto básico;
- **Anexo II** – Planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- **Anexo III** – Modelo de planilha de preço/proposta comercial;
- **Anexo IV** – Modelo de carta de credenciamento;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica
- **Anexo VI** - Modelo de declaração de disponibilidade;
- **Anexo VII** – Modelo de declaração dos requisitos de habilitação;
- **Anexo VIII** – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente;
- **Anexo IX** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **Anexo X** – Minuta do contrato.

2. A descrição detalhada contendo as especificações e condições do serviço a ser contratado estão discriminadas nos anexos deste instrumento convocatório que deverão ser estritamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que seus objetos contratuais sejam condizentes e pertinentes com o objeto licitado.
2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 2.1. suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de São Lourenço (MG);
 - 2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 2.3. impedida de licitar e contratar com o Município de São Lourenço (MG);
 - 2.4. em consórcio;
 - 2.5. com falência decretada;
3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
4. É obrigatória a **VISITA TÉCNICA** do licitante à Câmara Municipal, ocasião em que será fornecido aos interessados o **Termo de Vistoria Técnica**, documento a ser apresentado no envelope "Documento de Habilitação".
 - 4.1. A finalidade da visita é o conhecimento de todas as informações e das condições locais em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.
 - 4.2. As visitas deverão acontecer até o dia anterior à sessão de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação", devendo ser agendadas com o Secretário Executivo, no endereço Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58, centro, São Lourenço ou pelo telefone (35) 3332-2001, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 17h.
 - 4.3. O licitante deverá nomear um **engenheiro civil**, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.
 - 4.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a execução.
5. O Termo de Vistoria Técnica, de que trata o item anterior, poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da empresa de que possui pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
6. Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações 2 (dois) envelopes distintos e lacrados, devendo conter, em sua face externa, as seguintes inscrições, identificando o seu conteúdo:
 - ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
 - ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
7. Os envelopes deverão possuir também, em sua face externa, a identificação do nome, endereço e telefone da licitante, e ainda a identificação da licitadora (Câmara Municipal de São Lourenço) e dos números do processo (processo de licitação nº 54/2020 / Tomada de Preços nº 01/2020).
8. A Câmara Municipal reserva-se ao direito de não receber envelopes contendo documentação de habilitação e propostas que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

9. Não serão aceitas propostas encaminhadas por fac-símile ou e-mail, mas será aceita a sua entrega através de Correio, desde que recebida pela licitadora antes do prazo estabelecido neste edital.

10. Somente poderá participar das fases de análise e julgamento de documentação e propostas de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, o próprio profissional licitante ou preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de procuração, original ou cópia autenticada, portando sua respectiva carteira de identidade.

11. Ninguém poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

III - DA HABILITAÇÃO

1. Para efeito de HABILITAÇÃO, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos em **cópia autenticada ou original**:

1.1. Habilitação jurídica:

a) Registro Comercial, e sua última alteração, se houver, devidamente registrado, no caso de empresa individual, manifesto de acordo com o objeto do certame.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado com objeto social expressamente pertinente ao objeto do certame e, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, seu ato constitutivo, estatuto ser também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, devidamente registrados, no caso de sociedades civis.

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo (Anexo VII).

f) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo V).

g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo (Anexo VIII).

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, conforme modelo (Anexo IX).

1.2. Regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - a.1. O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha a substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
 - a.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
 - a.3. Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - (i) publicados em Diário Oficial; ou
 - (ii) publicados em Jornal; ou
 - (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - (iv) por cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - a.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.
- b) Prova de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação do objeto licitado, comprovado na data de apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem a.1.
- c) Análise contábil-financeira da empresa, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada por contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

d) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

1.4. Qualificação técnica:

a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

b) atestado(s) de **capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado da respectiva Certidão emitida por esse Conselho, ou atestado(s) de **responsabilidade técnica** de profissional do quadro permanente de empregados do licitante a ser indicado como responsável técnico do contrato, emitido pelo CREA.

b.1. No caso de apresentação de atestado de responsabilidade técnica, a comprovação da vinculação do profissional ao quadro permanente poderá se dar por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, de forma consentânea ao posicionamento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº. 1.547/2008 – Plenário).

c) Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e do pessoal técnico, adequados para realização do objeto da licitação, assinada pelo representante local da empresa, conforme modelo do **Anexo VI**.

d) Termo de Vistoria fornecido pelo Secretário Executivo, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação, conforme disposto no item 2.4. do Edital; ou Declaração do responsável técnico da empresa de que possui pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

2. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações até a abertura da sessão, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3. A ausência de documentos ou a sua apresentação em desacordo com o previsto nesta cláusula inabilitará o proponente, impossibilitando a abertura do respectivo envelope de proposta.

4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção dos atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica.

5. Os documentos relacionados nesta cláusula não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

6. Os documentos mencionados neste Edital deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.



IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1. A proposta será apresentada em uma única via, contendo a data, o nome, CNPJ, CPF e endereço do profissional/licitante, apresentando redação com clareza, sem emendas, ressalvas ou rasuras, com valores expressos em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada por qualquer processo eletrônico, com todas as suas páginas rubricadas.

2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

2.1. unidade e quantidade determinados no modelo;

2.2. custo unitário, custo total e verbas de cada item;

2.3. total do custo da planilha;

2.4. custo total dos serviços, percentual e valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e preço global da proposta;

2.6. indicação do prazo de garantia dos serviços e dos materiais utilizados, não podendo ser inferior a 5 (cinco) anos.

3. O valor total da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo II deste Edital, bem com o valor máximo estipulado para ser pago, que deverá ser descrito **SEPARANDO-SE** o valor a ser despendido com a mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha orçamentária apresentada, de forma a atender as exigências da IN RFB nº. 971/2009.

3.1. Na planilha orçamentária de custos de serviços com fornecimento de materiais, inserida no Anexo III, como parâmetro para apresentação do preço da proposta, deverá constar, obrigatoriamente, **COMPOSIÇÃO DO BDI**, conforme o tipo da obra descrita no objeto.

3.2. Não poderão compor os custos BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro de obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão-de-obra e equipamentos), bem com tributos de natureza pessoalística, tais como IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

4. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

5. Os quantitativos da planilha constante do Anexo II são referenciais. O preço global apresentado deverá incluir a completa execução dos serviços, **quaisquer diferenças apuradas pelo licitante deverão ser computadas na composição do preço**, pois não acarretarão pagamentos adicionais pela Câmara Municipal.

6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9. O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado na Câmara Municipal, na Al. Dr. Gabriel Avair, nº. 58, São Lourenço/MG, incluídos valores de quaisquer despesas com instalações de máquinas, equipamentos e andaimes, despesas com aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, equipamentos de segurança individual e coletiva, custos relativos à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.



V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1. Para julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o **menor preço global**, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.
2. Será desclassificada a proposta que:
 - 2.1 – não se refira à integralidade do objeto licitado;
 - 2.2 – não atenda às exigências estabelecidas em diligências ou neste Edital;
 - 2.3 – apresente preço unitário ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos do mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II, §§1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - 2.4 – contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.
3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, na mesma sessão.
4. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº. 123/06.
5. Na hipótese do subitem anterior, será assegurada preferência de contratação para a microempresa ou empresa de pequeno porte.
6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
7. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações, com os seguintes critérios:
 - 7.1 – prevalecerão os custos unitários e o percentual do BDI, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada;
 - 7.2 – serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentados.
8. A Comissão Permanente de Licitações poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

VI – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

1. No dia, local e hora previstos no preâmbulo deste edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação dará início, verbalmente, às fases de **abertura, análise e julgamento dos documentos de habilitação**, devendo registrar todos os acontecimentos de relevo em ata ou termo, bem como os solicitados por prepostos dos licitantes, legalmente credenciados.
2. Obedecida a ordem alfabética, serão abertos os envelopes de nº 01 – Habilitação, e na sequência a Comissão Permanente de Licitações procederá à análise dos documentos de habilitação e anunciará o resultado. A documentação será repassada à apreciação de todos, devendo ser rubricada pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou prepostos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

3. Os licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto na cláusula 3, ficarão habilitados para a fase de análise e julgamento das propostas de preços.
4. Será julgado inabilitado o licitante que:
 - 4.1. Deixar de atender a alguma exigência constante neste edital, principalmente aquelas referidas na cláusula 3;
 - 4.2. Colocar documentos em envelopes trocados;
 - 4.2. Não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.
5. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa deste, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes de propostas de preços, inviolados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.
6. No local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitações procederá, também pela ordem alfabética, à **abertura dos envelopes** contendo as propostas de preços, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes.
7. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara procederá ao julgamento das propostas de preços, observando o **critério do menor preço**, e divulgará o resultado da licitação.
8. As reuniões para julgamento da licitação serão encerradas após a leitura da ata ou termo, e assinatura pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes e prepostos presentes.
9. Os licitantes poderão desistir do prazo para recurso contra a decisão de julgamento da habilitação, através de declaração assinada pelos mesmos ou por prepostos com poderes especiais para tanto ou, ainda, fazendo constar em ata. Se todos o fizerem, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá realizar, imediatamente após a reunião prevista no item VI.1, a abertura e julgamento das propostas de preços, antecipando a sessão prevista no item VI.6.
10. Todos os acontecimentos relevantes que dizem respeito à licitação serão devidamente registrados na ata ou termo da reunião.
11. A partir do exato momento em que o Presidente da Comissão Permanente de Licitações der por iniciada a fase de HABILITAÇÃO, não mais será possível o recebimento de quaisquer outras documentações ou propostas.
12. Iniciada a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas de desclassificação.
14. Fica assegurada às microempresas e as empresas de pequeno porte, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o prazo de cinco dias úteis para regularização, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006.
15. **As comunicações oficiais da Comissão Permanente de Licitações com as licitantes, inclusive as intimações dos atos procedimentais, se darão através do seguinte endereço eletrônico: licitacaocamarasl@hotmail.com.**



VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária **01.031.0109.1.002.4490.51**.
2. A contratada deverá apresentar ao Secretario Executivo, mensalmente, medições dos serviços, que deverão observar os custos e o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) constantes da Planilha, o cronograma físico-financeiro aprovado pela Câmara Municipal e o exato cumprimento das obrigações, principalmente quanto à quantidade, qualidade e prazo previstos para o contrato.
3. O Secretário Executivo emitirá Atestado de Inspeção, que poderá aprovar ou rejeitar os serviços executados e os materiais empregados, para efeito de pagamento.
4. O pagamento será efetuado pela Secretaria Contábil e Financeira em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada da documentação especificada no contrato e do Atestado de Inspeção dos serviços aprovados, sendo que o último pagamento somente será efetuado após a entrega definitiva dos serviços nas condições especificadas no contrato.
5. A Câmara Municipal efetuará o pagamento mensal exclusivamente dos serviços efetivamente executados e medidos, podendo ocorrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no subitem 3.1.17 do Anexo X.
6. Caso a contratada encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos à Câmara Municipal fora do prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

VIII - DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

1. Dos atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara, caberão recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos prazos neste assinalados.
2. Uma vez proferido o julgamento da Comissão Permanente de Licitações e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa deste, ou após os recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara, para a competente deliberação.
3. A adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar, atendidos os critérios informados em cláusula própria do presente edital e, em caso de o mesmo não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Câmara convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação apurada nos termos da legislação pertinente.
4. Homologado o resultado pelo Presidente e adjudicado o processo, o proponente vencedor será formalmente convocado, dentro do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do contrato.

IX – DO CONTRATO E DOS PRAZOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

1. É também parte integrante deste edital a minuta do contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.
2. Até a data da assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s).
3. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte de qualquer dos licitantes convocados, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dias, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a Câmara Municipal de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
2. A contratada deverá contratar seguros nas modalidades indicadas a seguir e entregar as respectivas apólices à Secretaria de Compras da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da expedição da ordem de serviço:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

a) danos a terceiros, materiais e tudo que estiver sob sua guarda, de 15% do valor do contrato – cobertura de responsabilidade civil geral;

b) morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no local e vitimada deste em razão da execução do objeto do contrato e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será, pelo menos, igual ao da cobertura mínima do seguro em grupo previsto na convenção coletiva de trabalho do Sinduscon – Sindicato de Indústrias de Construção Civil do Estado de Minas Gerais. O seguro será definido também de acordo com o número de trabalhadores envolvidos nos serviços, de acordo com o cronograma apresentado pela contratada no início da contratação.

3. A cobertura dos seguros deverá abranger toda a vigência do contrato, inclusive suas possíveis prorrogações, até a entrega definitiva dos serviços.

4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, desde que aprovadas pela Câmara Municipal.

5. Para garantia de execução do contrato, a contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar ao Secretário Executivo o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e/ou rescisão contratual.

5.2. O valor da garantia corresponderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações a terceiros e por todas as multas impostas à contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

5.3. Na hipótese de majoração do valor do contrato, a contratada ficará obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

5.4. A garantia prestada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

6. A contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para execução dos serviços, bem com aos valores registrados na planilha de preço, no ato da assinatura do contrato.

7. O prazo de início da execução dos serviços deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Compras da Câmara Municipal, observado o disposto no §1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1. Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido conforme a necessidade, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

7.2. A justificativa para a paralisação dos serviços deverá ser apresentada por escrito, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência, e será submetida à aceitação do Secretário Executivo.

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas a eles pertinentes, conforme condições do Projeto Básico, Anexo I do Edital, e obedecendo, no que couber, as normas da ABNT.

9. A empresa contratada deverá manter no local dos serviços, para sua administração, 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA.

10. O Secretário Executivo poderá determinar a substituição do engenheiro ou de qualquer empregado da contratada considerado inadequado para a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

11. A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para a consecução do objeto, bem como os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), conforme normas da ABNT e do Ministério do Trabalho.
12. A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no art. 65, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
13. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
14. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Secretário Executivo da Câmara, assistido pelo Engenheiro Wagner Resende Rocha (CREA-MG 53.724-D), conforme Contrato Administrativo nº. 17/2020.
15. A Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
16. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.
17. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.
18. Quaisquer dúvidas relacionadas a essa licitação deverão ser dirimidas através da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Lourenço, na sede deste órgão; pelo telefone (35) 3332-6847, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 17 horas; ou através do **email: licitacaocamarasl@hotmail.com**.
6. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

São Lourenço-MG, 25 de setembro de 2020.

Iago de Carvalho Pereira
Presidente da Comissão de Licitações

Bruna Maria Rodrigues Sanches
Membro

Cinthya Maria de Brito Silveira
Membro

Eron Sassone da Silva
Membro

Renato Bacha de Lorenzo
Membro

ANEXO I – PROJÉTO BÁSICO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020

MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

1. DADOS DA OBRA

Proprietário: Câmara Municipal de São Lourenço

Número de pavimentos: Edificação térrea

Endereço: Alameda Dr. Gabriel Avair, nº 58, Bairro Centro

2. OBJETIVO

As presentes especificações têm por objetivo fixar condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na execução das obras, determinando normas e processos que devem ser utilizados para execução dos serviços.

Essas especificações acompanham os elementos gráficos dos projetos e seus detalhamentos. Os projetos têm como principal objetivo fornecerem um sistema técnico eficiente visando uma perfeita execução dos serviços, através de materiais cuidadosamente selecionados em função de se garantir um mínimo custo com uma máxima eficiência. Pretende-se fornecer a máxima facilidade possível de manutenção de sistema.

3. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A contratada assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução, resistência, durabilidade e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as especificações deste memorial;

A boa qualidade e a perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações utilizados pela CONTRATADA, condicionam o recebimento do serviço, sendo isto verificada em cada medição.

Salvo legislação que amplie o prazo de garantia da construção e demais serviços executados, a garantia mínima será de 5 anos, a contar da data de recebimento da obra (data constante do Termo de Recebimento da Obra), a ser oferecida exclusivamente pela CONTRATADA vencedora da licitação, não podendo a mesma sob nenhuma alegação transferir sua responsabilidade a terceiros, devendo os serviços serem executados dentro do prazo de 30 dias, salvo serviços que justificadamente necessitem de maior prazo para conclusão, se assim entendido e autorizado pela fiscalização de obra.



4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. PLACA DE OBRA

A placa da obra a ser utilizada, deverá ser a padrão, conforme projeto fornecido pela Câmara, cabendo sua execução e colocação por conta da CONTRATADA, no máximo 5 (cinco) dias após o início das obras.

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais.

A equipe técnica da Câmara (CONTRATANTE) indicará, em campo, o local adequado para a instalação da placa.

Enquanto durar a execução das obras, instalações e serviços, a colocação e a manutenção da placa visível e legível ao público será obrigatória, contendo o nome dos responsáveis pelos serviços.

A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao prédio ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização.

4.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As partes serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

A demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis, motorizadas ou manuais. Peças de grande porte de concreto poderão ser removidas através de calhas, desde que reduzidas a pequenos fragmentos. A demolição mecânica será executada com os equipamentos indicados para cada caso, seguindo sempre as recomendações dos fabricantes.

O transporte dos materiais considerados inaproveitáveis, oriundos das demolições ou da limpeza, deverão ser retirados do canteiro e transportados por veículos adequados, sob responsabilidade da CONTRATADA, até o seu destino final que será fornecido pela Câmara Municipal, obedecendo as normas e orientações da mesma.

Por se tratar de uma edificação antiga, é possível que encontre empecilhos e / ou problemas nas demolições. Caso venha a ocorrer a equipe técnica da Câmara deverá ser informada, para juntos tomarem soluções.

5. REVESTIMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

Todos os materiais componentes dos revestimentos, como cimento, areia, cal, água e outros, deverão ser da melhor procedência, para garantir a boa qualidade dos serviços.

Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a CONTRATADA, adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento.

A superfície a revestir deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos ou resíduos orgânicos. As eflorescências visíveis decorrentes de sais solúveis em água (sulfato, cloretos, nitratos, etc.) impedem a aderência firme entre as camadas dos revestimentos. Por isso deverão ser eliminadas as eflorescências através de escovamento a seco, antes do início da aplicação do revestimento.

As superfícies impróprias para base de revestimento (por exemplo, partes em madeira ou em ferro) deverão ser cobertas com um suporte de revestimento (tela de arame, etc.).

Qualquer camada de revestimento só poderá ser aplicada quando a anterior estiver suficientemente firme.

5.1. PINTURAS

Serão pintadas todas as paredes internas e externas do imóvel. Cores a definir.

A CONTRATADA deverá, antes de aplicar a tinta, preparar a superfície tornando-a limpa, seca, lisa, isenta de graxas, óleos, poeiras, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem, corrigindo-se a porosidade, quando exagerada. As superfícies de acabamento internas (paredes, tetos e forros) receberão acabamento em tinta látex PVA e as externas em tinta látex acrílica. As esquadrias metálicas e de madeira receberão acabamento em pintura esmalte, sendo que nas metálicas haverá a aplicação de fundo anticorrosivo.

Antes da realização da pintura é obrigatória a realização de um teste de coloração, utilizando a base com a cor selecionada pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser preparada uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Para a execução de qualquer tipo de pintura as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas e lixadas, de modo a remover sujeiras, poeiras, a tinta existente e outras substâncias estranhas, serão protegidas a fim de que fiquem perfeitamente secas e lixadas, cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, deverão ser



adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

As superfícies e peças deverão ser protegidas e isoladas com tiras de papel, pano ou outros materiais e os salpicos deverão ser removidos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.

6. PISOS E REVESTIMENTO CERÂMICOS

6.1. PISO CERÂMICO

Na cozinha e banheiros feminino e masculino a CONTRATADA deverá fornecer e assentar pisos cerâmicos, com dimensão máxima da peça de 2025 cm², PEI IV, com cor e modelo a serem definidas pela Equipe Técnica da Câmara (CONTRATANTE) e nos locais dispostos no projeto arquitetônico e orçamento. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de laudo técnico do fabricante o PEI do piso a ser instalado.

O assentamento deverá ser feito com argamassa colante tipo ACII ou ACIII, com quantidade de aplicação conforme a especificação do fabricante. A aplicação da argamassa colante deverá ser feita com desempenadeira dentada metálico, sobre o contrapiso em forma circular, formando sulcos, no caso das peças cerâmicas serem maior que 30x30cm, a argamassa colante além de ser aplicada na alvenaria, também deverá ser aplicada de forma circular na peça cerâmica antes da aplicação da mesma. É obrigatório o uso de martelo de borracha no auxílio do assentamento para evitar a danificação das peças cerâmicas.

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa industrializada tipo flexível, com espessura da junta de acordo com a especificação do fabricante do revestimento cerâmico, com cor a ser definida pela Equipe Técnica da Câmara (CONTRATANTE). A aplicação, e quantidade deverá ser de acordo com as especificações do fabricante da argamassa colante. É obrigatória a prévia limpeza, remoção de excesso de argamassa e poeira das juntas para execução deste serviço e a utilização de espátula específica, não podendo ser utilizadas borrachas de “chinelos”.

Além da aplicação de cerâmica em pisos, nos ambientes supracitados, deverá ser aplicado também revestimento cerâmico nas paredes. Tais peças cerâmicas deverão ter até 2025 cm² e PEI III. O processo de assentamento deve seguir todas as recomendações dispostas anteriormente.

7. REVESTIMENTO EM GESSO (TETO)

Será executada a restauração do forro de gesso em algumas partes que se encontram danificadas. Após a recomposição de tais partes todo o teto de gesso deverá ser pintado novamente em tinta látex PVA, cor a definir.



8. SUBSTITUIÇÃO DAS LOUÇAS SANITÁRIAS

Será feita a remoção e instalação de novas bacias sanitárias, mictórios, bancadas e divisórias em granito, cubas, torneiras, válvulas de descarga, sifões e caixas d'água dos banheiros masculino e feminino.

A bacia sanitária deverá ser fixada com a utilização dos parafusos fornecidos pelo fabricante. Deverá ser executado o rejuntamento entre a bacia e o piso para acabamento final. Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de rachaduras, lascas e quaisquer outras imperfeições.

Na instalação dos mictórios sifonados em louça branca deve-se atentar para que haja um perfeito alinhamento entre a saída de esgoto e a válvula do mictório, para evitar que a tubulação fique fora do eixo ou má conectada. As pontas dos tubos deverão estar em esquadro e chanfradas. A ponta e a conexão deverão ser limpas com solução limpadora, devendo-se utilizar adesivo plástico para as conexões que não forem roscáveis. Após a colocação do mictório, deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Deverá ser instalada nova bancada em granito cinza andorinha, e=3cm, apoiada em alvenaria, com rodapia e testeira h = 10 cm, com 3 cubas de embutir e respectivos sifões. Além, da instalação das torneiras em acabamento cromado. Deverá ser verificado o funcionamento da instalação.

Nos sanitários PNE feminino e masculino será feita a instalação de barras de apoio em aço inox polido DN 1.1/4" com comprimento de 70 cm.

Nos banheiros existem 2 caixas d'água de fibrocimento que serão removidas e substituídas por novas caixas de polietileno com tampa, capacidade 1500 litros.

9. VIDROS

Na porta principal e nas janelas laterais será feita a substituição do vidro comum liso incolor por vidro temperado incolor.

Após a remoção do vidro existente deverá ser feita a limpeza total do caixilho. A chapa de vidro será fixada com gaxeta no rebaixo do caixilho que deverá estar isento de umidade, gordura, oxidação, poeira e outras impurezas. O envidraçamento em contato com o meio exterior deverá ser estanque a água e ao vento.

A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebra-la e deverá ter sua borda protegida do contato com a alvenaria ou peça metálica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

A chapa de vidro deverá ter folgas em relação às dimensões do rebaixo; a folga da borda deverá ser de no mínimo 3,0 mm e as folgas laterais de no mínimo 2,0 mm. Para chapas de vidro com uma das dimensões superior a 100 cm, deverá se usar calços nos rebaiços, de modo a garantir as folgas e evitar o aparecimento de tensões inaceitáveis para o vidro ou caixilho.

O vidro deverá atender as condições estabelecidas na NBR 11706 – Vidros na construção civil e ter sua espessura determinada de acordo com a NBR 7199 – Projeto, execução e aplicações – vidros na construção civil, sendo sua espessura mínima de 2,0 mm.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas expostas do prédio deverão ser embutidas com canaletas em PVC de dimensões 20x10 mm.

11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

11.1. LIMPEZA DA OBRA

A CONTRATADA deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas suas instalações.

O canteiro da obra deverá ser mantido limpo, removendo lixos e entulhos para locais próprios que não causem prejuízos ao andamento da construção.

Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis e materiais, ferramentas e acessórios.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que ficarem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies.

Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos e polidos, tendo sido removido todo o material aderente que e se obtenha suas condições normais.

Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo os resíduos.

Deverá ser realizada a remoção de todos entulhos da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

A CONTRATADA deverá promover a suas custas toda recuperação da área destruída ou danificada no andamento da obra, incluindo a recomposição de camada vegetal ou pavimentação quando necessária. A recuperação é considerada como parte integrante da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

obra e deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO, sendo pré-requisito para a liberação da medição.

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

11.2. REMOÇÃO DE ENTULHOS

Durante a obra a CONTRATADA deverá realizar a remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, atentando para a legislação municipal vigente no tocante a coleta seletiva de resíduos de construção civil.

Todos os materiais que forem sobras de terceirizados devem ser removidos pelo fornecedor.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. MATERIAIS

Todo e qualquer material a ser empregado na obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se se destina satisfazer às presentes especificações.

Caso as condições locais tornarem necessários a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Equipe Técnica da Câmara.

Caberá à Equipe Técnica da Câmara (CONTRATANTE), sempre que preciso exigir da CONTRATADA de modo a preservar a boa qualidade.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

12.2. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá obedecer todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) expedidas pelos órgãos governamentais e normas da ABNT que tratam da Segurança e Saúde do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar a FISCALIZAÇÃO, antes do início das atividades, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, em conformidade com as Normas Regulamentadoras, visando à preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüentemente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos funcionários a utilização de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC) previstos nas Normas Regulamentadoras, relativos a atividades exercidas e perigos inerentes a mesma.

A CONTRATADA manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene e conservação as instalações do canteiro de obras, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, equipamento de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, medicamentos básicos e pessoal orientando para a prática dos primeiros socorros, na forma das disposições em vigor.

Em caso de acidente no canteiro da obra, a CONTRATADA deverá:

Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;

Paralisar os serviços, local e nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente.

Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO ao local da ocorrência, relatando o fato e preenchendo a respectiva CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Todo o acidente com perda de tempo (todo aquele de que decorre lesão pessoal que impede o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediatamente posterior o à sua ocorrência, no horário regulamentar) será imediatamente comunicado da maneira mais detalhada possível, à FISCALIZAÇÃO. De igual maneira, deverá ser notificada também a ocorrência “acidente sem lesão”, especialmente princípios de incêndio.

Em caso de ocorrência de acidente fatal é obrigatoriamente a adoção das seguintes medidas:

Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e a FISCALIZAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho.

A liberação do local poderá ser concedida após a investigação pelo órgão regional competente do Ministério do Trabalho.

A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde do trabalho.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todo e qualquer trabalho que não satisfaça as condições contratuais.

As suspensões dos serviços motivadas por condições de insegurança, e conseqüentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente a prazos e multas.

12.3. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Para a execução da obra, será de responsabilidade da CONTRATADA todas ferramentas equipamentos, bem como mantê-los no canteiro de obras para o perfeito desenvolvimento dos serviços.

São Lourenço, setembro de 2020

Wagner Resende Rocha
Engenheiro Civil
CREA-MG 53.724/D



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
 ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
 CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
 TEL : (035) 3332.2001

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFORMA								
OBRA: REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL						REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA		BDI
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO								28,34%
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP ABRIL DE 2020/ SINAPI JULHO DE 2020 - COM DESONERAÇÃO								
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES								
ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	SETOP	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00X1,50M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA "U" 2" ENRIJECIDA COM METALON 20X20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UND	1	R\$ 1.088,76	R\$ 1.397,31	R\$ 1.397,31
SUBTOTAL								R\$ 1.397,31
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA								
2.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	32	R\$ 76,39	R\$ 98,04	R\$ 3.137,25
2.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	64	R\$ 35,26	R\$ 45,25	R\$ 2.896,17
SUBTOTAL								R\$ 6.033,42
3 PINTURA DAS PAREDES INTERNAS								
3.1	SETOP	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	764,42	R\$ 2,22	R\$ 2,85	R\$ 2.177,95
3.2	SETOP	PIN-EMA-010	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	764,42	R\$ 8,02	R\$ 10,29	R\$ 7.868,07
3.3	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M³	764,42	R\$ 8,26	R\$ 10,60	R\$ 8.103,53
SUBTOTAL								R\$ 18.149,55
4 PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS								
4.1	SETOP	PIN-LIX-005	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	387,92	R\$ 2,22	R\$ 2,85	R\$ 1.105,24
4.2	SETOP	PIN-EMA-006	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	387,92	R\$ 12,77	R\$ 16,39	R\$ 6.357,63
4.3	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²	387,92	R\$ 10,45	R\$ 13,41	R\$ 5.202,60
SUBTOTAL								R\$ 12.665,47
5 PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA								
5.1	SETOP	PIN-LIX-010	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA PARA REMOÇÃO DE RINTA	M²	57,21	R\$ 3,30	R\$ 4,24	R\$ 242,30
5.2	SETOP	PIN-ESM-015	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA ÓLEO	M²	57,21	R\$ 16,20	R\$ 20,79	R\$ 1.189,46
SUBTOTAL								R\$ 1.431,75
6 RESTAURAÇÃO E PINTURA DO TETO DE GESSO								
6.1	SETOP	DEM-FOR-030	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO INCLUSIVE AFASTAMENTO E	M²	153,37	R\$ 12,80	R\$ 16,43	R\$ 2.519,49



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
 ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
 CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
 TEL : (035) 3332.2001

			EMPILHAMENTO					
6.2	SINAPI	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	M ²	153,37	R\$ 31,47	R\$ 40,39	R\$ 6.194,40
6.3	SETOP	PIN-LAT-006	PINTURA LÁTEX (PVA) EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA CRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M ²	383,42	R\$ 9,83	R\$ 12,62	R\$ 383,42
SUBTOTAL								R\$ 9.097,31
7			REFORMA DA COZINHA					
7.1	SETOP	DEM-REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M ²	47,5	R\$ 12,05	R\$ 15,46	R\$ 734,59
7.2	SETOP	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M ²	18,56	R\$ 10,69	R\$ 13,72	R\$ 254,63
7.3	SETOP	REV-CER-015	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM ² , PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M ²	18,56	R\$ 64,38	R\$ 82,63	R\$ 1.533,53
7.4	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM ² , PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M ²	47,5	R\$ 54,81	R\$ 70,34	R\$ 3.341,30
7.5	SETOP	DEM-DIV-010	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE MADEIRA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M ²	6,07	R\$ 15,07	R\$ 19,34	R\$ 117,40
SUBTOTAL								R\$ 5.981,44
8			REFORMA DO BANHEIRO MASCULINO					
8.1	SETOP	DEM-REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M ²	66,24	R\$ 12,05	R\$ 15,46	R\$ 1.024,40
8.2	SETOP	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M ²	24,45	R\$ 10,69	R\$ 13,72	R\$ 335,44
8.3	SETOP	REV-CER-015	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM ² , PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M ²	24,45	R\$ 64,38	R\$ 82,63	R\$ 2.020,19
8.4	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM ² , PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M ²	66,24	R\$ 54,81	R\$ 70,34	R\$ 4.659,53
8.5	SETOP	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UND	10	R\$ 50,02	R\$ 64,20	R\$ 641,96
8.6	SETOP	DEM-MET-005	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	UND	7	R\$ 11,61	R\$ 14,90	R\$ 104,30
8.7	SETOP	DEM-MET-010	REMOÇÃO DE METAIS ESPECIAIS (VÁLVULA DE DESCARGA, CAIXA SILENCIOSA)	UND	3	R\$ 12,19	R\$ 15,64	R\$ 46,93
8.8	SETOP	DEM-DIV-005	DEMOLIÇÃO DE DIVISÓRIA DE PEDRAS (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE), INCLUSIVE AFASTAMENTO	M ²	0,63	R\$ 34,85	R\$ 44,73	R\$ 28,18
8.9	SETOP	DEM-BAN-005	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC)	M ²	1,5	R\$ 34,85	R\$ 44,73	R\$ 67,09
8.10	SETOP	LOU-VAS-035	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR),	UND	1	R\$ 436,52	R\$ 560,23	R\$ 560,23



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
 ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
 CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
 TEL : (035) 3332.2001

			COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5 CM, ALTURA MÁXIMA DE 46 CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTAMENTO.					
8.11	SETOP	LOU-VAS-020	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UND	2	R\$ 421,16	R\$ 540,52	R\$ 1.081,03
8.12	SETOP	LOU-BOJ-005	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115 MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3	R\$ 280,04	R\$ 359,40	R\$ 1.078,21
8.13	SETOP	BAN-GRA-010	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=3CM, APOIADA EM ALVENARIA	M²	1,5	R\$ 289,73	R\$ 371,84	R\$ 557,76
8.14	SETOP	LOU-MIC-011	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	UND	3	R\$ 371,05	R\$ 476,21	R\$ 1.428,62
8.15	SETOP	DIV-PED-015	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=3CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M²	0,63	R\$ 534,05	R\$ 685,40	R\$ 431,80
8.16	SETOP	MET-TOR-035	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3	R\$ 97,67	R\$ 125,35	R\$ 376,05
8.17	SETOP	ACE-BAR-025	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75 MM), PARA ACESSIBILIDADE (PCR/PMR), COMPRIMENTO 70 CM, INSTALADO EM PAREDES, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND	2	R\$ 201,51	R\$ 258,62	R\$ 517,24
8.18	SETOP	HID-DAG-020	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPAS 1500 LITROS	UND	1	R\$ 884,93	R\$ 1.135,72	R\$ 1.135,72
SUBTOTAL								R\$ 16.094,68
9			REFORMA DO BANHEIRO FEMININO					
9.1	SETOP	DEM-REV-010	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	66,24	R\$ 12,05	R\$ 15,46	R\$ 1.024,40
9.2	SETOP	DEM-PIS-010	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M²	24,45	R\$ 10,69	R\$ 13,72	R\$ 335,44
9.3	SETOP	REV-CER-015	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM², PEI IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M²	24,45	R\$ 64,38	R\$ 82,63	R\$ 2.020,19
9.4	SETOP	ED-9081	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA,	M²	66,24	R\$ 54,81	R\$ 70,34	R\$ 4.659,53



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
 ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
 CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
 TEL : (035) 3332.2001

			DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM², PEI III, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO					
9.5	SETOP	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UND	7	R\$ 50,02	R\$ 64,20	R\$ 449,37
9.6	SETOP	DEM-MET-005	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	UND	7	R\$ 11,61	R\$ 14,90	R\$ 104,30
9.7	SETOP	DEM-MET-010	REMOÇÃO DE METAIS ESPECIAIS (VÁLVULA DE DESCARGA, CAIXA SILENCIOSA)	UND	3	R\$ 12,19	R\$ 15,64	R\$ 46,93
9.8	SETOP	DEM-BAN-005	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC)	M²	1,5	R\$ 34,85	R\$ 44,73	R\$ 67,09
9.9	SETOP	LOU-VAS-035	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5 CM, ALTURA MÁXIMA DE 46 CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTAMENTO.	UND	1	R\$ 436,52	R\$ 560,23	R\$ 560,23
9.10	SETOP	LOU-VAS-020	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	UND	2	R\$ 421,16	R\$ 540,52	R\$ 1.081,03
9.11	SETOP	LOU-BOJ-005	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (465X330X115 MM), NÚMERO 1, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3	R\$ 280,04	R\$ 359,40	R\$ 1.078,21
9.12	SETOP	BAN-GRA-010	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E=3CM, APOIADA EM ALVENARIA	M²	1,5	R\$ 289,73	R\$ 371,84	R\$ 557,76
9.13	SETOP	MET-TOR-035	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	3	R\$ 97,67	R\$ 125,35	R\$ 376,05
9.14	SETOP	ACE-BAR-025	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75 MM), PARA ACESSIBILIDADE (PCR/PMR), COMPRIMENTO 70 CM, INSTALADO EM PAREDES, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UND	2	R\$ 201,51	R\$ 258,62	R\$ 517,24
9.15	SETOP	HID-DAG-020	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPAS 1500 LITROS	UND	1	R\$ 884,93	R\$ 1.135,72	R\$ 1.135,72
9.16	SETOP	DIV-PAI-010	DIVISÓRIA EM PAINEL REMOVÍVEL, NÚCLEO COMPENSADO NAVAL, P. ALUMÍNIO TIPO C	M²	7,23	R\$ 92,34	R\$ 118,51	R\$ 856,82
9.17	SETOP	DIV-PAI-015	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA CONFECÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA	CJ	1	R\$ 100,00	R\$ 128,34	R\$ 128,34
9.18	SETOP	FOR-MAD-010	FORRO DE MADEIRA DE PINUS	M²	9,78	R\$ 54,39	R\$ 69,80	R\$ 682,68
SUBTOTAL								R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
 ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
 CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
 TEL : (035) 3332.2001

								15.681,34
10			SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS DA PORTA PRINCIPAL					
10.1	SETOP	DEM-VID-005	RETIRADA DE VIDRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE	M ²	23,31	R\$ 1,98	R\$ 2,54	R\$ 59,23
10.2	SETOP	VID-TEM-015	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10 MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO / PERFIL	M ²	23,31	R\$ 207,76	R\$ 266,64	R\$ 6.215,36
SUBTOTAL								R\$ 6.274,59
11			SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS DAS JANELAS LATERIAS					
11.1	SETOP	DEM-VID-005	RETIRADA DE VIDRO DE ESQUADRIAS, INCLUSIVE LIMPEZA DO ENCAIXE	M ²	95,36	R\$ 1,98	R\$ 2,54	R\$ 242,32
11.2	SETOP	VID-TEM-015	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10 MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO / PERFIL	M ²	95,36	R\$ 207,76	R\$ 266,64	R\$ 25.426,71
SUBTOTAL								R\$ 25.669,03
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
12.1	SETOP	ELE-CAN-005	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES, 20 X 10 MM	M	100	R\$ 6,82	R\$8,75	R\$ 875,28
SUBTOTAL								R\$ 875,28
13			PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS					
13.1	SETOP	PIN-LIX-015	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIE METÁLICA PARA REMOÇÃO DE TINTA	M ²	59,34	R\$ 3,31	R\$ 4,25	R\$ 252,08
13.2	SETOP	PIN-ESM-035	PINTURA ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M ²	59,34	R\$ 24,21	R\$ 31,07	R\$ 1.843,76
SUBTOTAL								R\$ 2.095,84
14			LIMPEZA GERAL DA OBRA					
14.1	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M ³	M ³	54,55	R\$ 17,46	R\$ 22,41	R\$ 1.222,37
14.2	SINAPI	72899	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ , RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 0,5 KM	M ³	554,55	R\$ 3,64	R\$ 4,67	R\$ 2.590,62
14.3	SETOP	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M ²	383,42	R\$ 4,55	R\$ 5,84	R\$ 2.238,97
SUBTOTAL								R\$ 6.051,96
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 127.498,98

SÃO LOURENÇO, SETEMBRO DE 2020

WAGNER RESENDE ROCHA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG: 53724/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	BDI
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	28,34%



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
 ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
 CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
 TEL : (035) 3332.2001

PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES				
ITEM	SERVIÇOS	TOTAL	MÊS 1	MÊS 2
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,10%	100,00%	
		R\$1.397,31	R\$1.397,31	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	4,73%	40,17%	59,83%
		R\$6.033,42	2.423,62	3.609,80
3	PINTURA DAS PAREDES INTERNAS	14,24%	50,00%	50,00%
		R\$18.149,55	R\$9.074,78	R\$9.074,78
4	PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS	9,93%		100,00%
		R\$12.665,47		R\$12.665,47
5	PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA	1,12%	50,00%	50,00%
		R\$1.431,75	R\$715,88	R\$715,88
6	RESTAURAÇÃO E PINTURA DO TETO DE GESSO	7,14%	100,00%	
		R\$9.097,31	R\$9.097,31	
7	REFORMA DA COZINHA	4,69%	50,00%	50,00%
		R\$5.981,44	R\$2.990,72	R\$2.990,72
8	REFORMA DO BANHEIRO MASCULINO	12,62%	100,00%	
		R\$16.094,68	R\$16.094,68	
9	REFORMA DO BANHEIRO FEMININO	12,30%		100,00%
		R\$15.681,34		R\$15.681,34
10	SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DA PORTA PRINCIPAL	4,92%		100,00%
		R\$6.274,59		R\$6.274,59
11	SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS DAS JANELAS LATERAIS	20,13%	50,00%	50,00%
		R\$25.669,03	R\$12.834,52	R\$12.834,52
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,69%	100,00%	
		R\$875,28	R\$875,28	
13	PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS	1,64%		100,00%
		R\$2.095,84		R\$2.095,84
14	LIMPEZA GERAL DA OBRA	4,75%		100,00%
		R\$6.051,96		R\$6.051,96
	TOTAL GERAL DA OBRA	98%	43,53%	56,47%
		R\$127.498,98	R\$55.504,09	R\$71.994,89
	ACUMULADO	100%	43,53%	100,00%
		R\$127.498,98	55.504,09	127.498,98

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PREÇO/PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2020
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

Objeto: contratação de empresa de engenharia civil, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, para execução de reforma interna do prédio da sede da Câmara Municipal de São Lourenço, conforme especificações do Projeto Básico e Planilha de Preço, nos moldes do detalhamento apresentado no Anexo I deste edital.

Preço global (em R\$):	
Preço global por extenso:	
Valor de mão-de-obra: (em R\$)	
Valor de materiais: (em R\$):	
Prazo de garantia dos serviços: (mínimo de 5 anos)	
Prazo de garantia dos materiais: (mínimo de 5 anos)	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
<i>E-mai para comunicações oficiais (intimações):</i>	
Telefone / fax:	
Representante: Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO		PLANILHA DE PREÇO
Item	Discriminação dos Serviços	Valor por item (incluso materiais)(R\$)
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	
2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	
3.	PINTURA DAS PAREDES INTERNAS	
4.	PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS	
5.	PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA	
6.	RESTAURAÇÃO E PINTURA DO TETO DE GESSO	
7.	REFORMA DA COZINHA	
8.	REFORMA DO BANHEIRO MASCULINO	
9.	REFORMA DO BANHEIRO FEMININO	
10.	SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DA PORTA PRINCIPAL	
11.	SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS DAS JANELAS LATERAIS	
12.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
13.	PINTURA DAS ESQUADRIAS METÁLICAS	
14.	LIMPEZA GERAL DA OBRA	
	BDI (%)	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

	Total do Custo do Serviço =	R\$
--	------------------------------------	------------

ATENÇÃO: Deverá constar, ainda, obrigatoriamente, COMPOSIÇÃO DO BDI.

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

Pelo presente instrumento , credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob
o nº. _____, para participar da licitação acima referenciada,
instaurada pela Câmara Municipal de São Lourenço, como representante da empresa
_____, outorgando-lhe **plenos poderes** para
pronunciar-se em seu nome, bem como assinar proposta comercial, assinar documentos,
requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos e praticar todos os atos
inerentes ao certame, a que tudo daremos firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58

CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG

TEL : (035) 3332.2001

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com inscrição estadual nº. _____ e estabelecida no endereço _____, por ser representante legal _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal

Qualificação: _____

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58

CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG

TEL : (035) 3332.2001

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador do Documento de identidade nº.
_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____

DECLARA possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal

Qualificação: _____

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58

CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG

TEL : (035) 3332.2001

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ possui os requisitos necessários para habilitação no PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 54/2020, instaurado na modalidade TOMADA DE PREÇOS n°. 01/2020.

Assinatura do representante legal

Qualificação: _____

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 54/2020
TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2020**

Para fins de participação no PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 54/2020 – TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2020, a (o) (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n°.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

_____, sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores a este data.

Assinatura do representante legal

Qualificação: _____

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, por seu
representante legal (QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE), DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 147, de 17 de agosto de 2014, que:
A) Se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
B) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto na Lei Complementar nº. 147,
de 17 de agosto de 2014.

Assinatura do representante legal

Qualificação: _____

**Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo que entre si celebram a
Câmara Municipal de São Lourenço/MG e
_____, nos termos do processo de
administrativo nº 54/2020 (Tomada de Preços nº
01/2020).

Por este instrumento particular, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO,
Estado de Minas Gerais, sediada à Alameda Doutor Gabriel Avair, nº 58, Centro, CEP: 37.470-
000, CNPJ 02.388.661/0001-61, representada pelo Presidente, Vereador _____,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

portador do CPF nº _____, adiante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa _____, situada na cidade de _____, à (ENDEREÇO), fone/fax _____, CNPJ _____, Inscrição Municipal nº _____, em _____, neste ato representada por _____, CPF nº. _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Administrativo nº 54/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 01/2020, do tipo menor preço global, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem com objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviço de reforma interna do prédio da sede Câmara Municipal de São Lourenço, com fornecimento de material, conforme especificações do Projeto Básico e Planilha de Preço, nos moldes do detalhamento apresentado no Anexo I deste edital

CLÁUSULA SEGUNDA – Do acompanhamento e da fiscalização

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços objeto deste Contrato serão realizados pelo Secretário Executivo da Câmara Municipal de São Lourenço.

§1º O Secretário Executivo da Câmara Municipal, assistido pelo engenheiro contratado, atuará como fiscal do contrato.

§2º O Secretário Executivo da Câmara Municipal, tendo como base medições mensais, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos

§3º As medições dos serviços serão realizadas pela CONTRATADA e, posteriormente, conferidas pela CONTRATANTE.

§4º As medições deverão observar os custos e o BDI constantes da Planilha de Preço, o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE e as especificações de quantidade, qualidade e prazo previstos no Projeto Básico.

§5º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Secretário Executivo.

§6º A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das condições gerais

São condições gerais deste Contrato:

I – Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

II – Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58

CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG

TEL : (035) 3332.2001

da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

III – Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

IV – A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

V – A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93

VI – O objeto deste Contrato será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

VII – A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº. 8666/93, assim com aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

VIII – Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

IX – Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

X – A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados, ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

XI – A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

XII – Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



CLÁUSULA QUARTA – Da responsabilidade trabalhista

Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, sendo, em qualquer circunstâncias, considerada como exclusiva empregadora e única responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

§2º - Fica a CONTRATADA obrigada a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação/citação, qualquer reclamação trabalhista ajuizada por seus empregados e relacionada a serviços prestados à CONTRATANTE.

§3º - Vindo a CONTRATANTE a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por empregados da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro, estará expressamente autorizado a, mediante simples comunicação escrita, reter e utilizar créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário para o ressarcimento integral da obrigação exigida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Em face da insuficiência de créditos, a CONTRATANTE poderá utilizar a garantia prestada ou acionar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – Da responsabilidade por danos

A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seu servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercida pela CONTRATANTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

§1º Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CONTRATANTE, decorrentes do não cumprimento ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CONTRATANTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à CONTRATANTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento, medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante à CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

§3º Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da contratada;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – Do prazo e das condições de execução

São condições da execução deste Contrato:

- I. O prazo máximo de execução e entrega dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Compras da Câmara Municipal;
- II. Havendo paralisação dos serviços, o prazo de execução será acrescido do número de dias de paralisação, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE;
- III. A justificativa para a paralisação dos serviços, que deverá ser apresentada por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua ocorrência, será submetida à aceitação da CONTRATANTE;
- IV. Os serviços serão executados dentro das normas de segurança do trabalho previstas na legislação vigente, com os devidos equipamentos de segurança e de acordo com as normas da ABNT atinentes aos serviços objeto deste Contrato;
- V. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Proposta Comercial/Planilha de Preços da CONTRATADA e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas;
- VI. Toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto deste Contrato ficará a cargo da CONTRATADA, que arcará com os custos dela resultantes, tais como horas extras, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, transporte, equipamentos e ferramentas.
- VII. O fiscal do contrato, assessorado pelo engenheiro contratado, rejeitará todo e qualquer equipamento, material ou peça de má qualidade, assim como solicitará a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica mostre-se inconveniente;

CLÁUSULA SÉTIMA - Do recebimento dos serviços

Concluído os serviços, a CONTRATADA solicitará ao Secretário Executivo da Câmara Municipal, em até 15 (quinze) dias, que proceda à vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços, por meio de Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo único. Será firmado Termo de Recebimento Definitivo dos serviços após decorridos o prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações das partes:

I – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Indicar, no ato da assinatura deste Contrato, e sempre que houver alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender aos chamados do Secretário Executivo da Câmara Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58

CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG

TEL : (035) 3332.2001

- móvel ou outro meio igualmente eficaz. O preposto poderá ser o próprio encarregado de obras;
- b) Adquirir e fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) para seus empregados e os equipamentos de proteção coletiva (EPC's) necessários, de acordo com as normas da ABNT e portarias e regulamentações do Ministério da Trabalho;
 - c) Realizar quaisquer serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, ainda que não tenham sido cotados, bem como reparar e indenizar qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE, de seus servidores ou de terceiros, resultantes da execução dos serviços;
 - d) Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, devendo os mesmos serem novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência e às normas da ABNT;
 - e) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços;
 - f) Promover o transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos;
 - g) Manter o local do serviço limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer de sua execução e, para tal, providenciar, constantemente, a remoção de todo o entulho e do material excedente a ser feito por caçambas estacionadas no passeio externo, a cargo da contratada.
 - h) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
 - i) Manter, no local dos serviços, um encarregado de obras competente para resolver todas as questões relacionadas com sua execução;
 - j) Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução dos serviços ou de materiais empregados.
 - k) Utilizar equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados, necessários e suficientes à boa execução dos serviços, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes ou danos materiais que possam ser ocasionados à CONTRATANTE ou a terceiros;
 - l) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, a pedido da CONTRATANTE, durante toda a sua vigência e mesmo após a entrega dos serviços;
 - m) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
 - n) Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;
 - o) Manter, no local dos serviços e para administração dos trabalhos, 1 (um) engenheiro civil, devidamente registrado no CREA com responsável técnico pelos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

- p) Utilizar, na execução dos serviços, somente pessoas idôneas, treinadas, habilitadas e capacitadas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que tais pessoas venham a cometer, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer encarregado da CONTRATADA que comporte de modo inadequado, desrespeite as normas internas da Casa ou comete falta que implique comprometimento da qualidade dos serviços;
- q) Reparar, prontamente, os danos ou avarias causados por seus empregados aos bens da CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros;
- r) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados e atender às reclamações da CONTRATANTE;
- s) Assumir todas as responsabilidades e adotar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus representantes;

II – A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução dos serviços;
- c) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – Do preço e da forma de pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, de acordo com medições a serem realizadas.

§1º - o valor total dos serviços será de R\$ _____ (_____), conforme discriminado na Planilha de Preços, Anexo II deste Contrato.

§2º - os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a comprovação da efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, o que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Secretário Executivo, assistido pelo engenheiro contratado da Câmara Municipal, observado o seguinte:

- a) O atestado de inspeção deverá ser expedido somente após as medições mensais dos serviços, apresentadas ao Secretário Executivo da Câmara pela CONTRATADA;
- b) A medição deverá observar os custos e o BDI (benefícios e despesas indiretas) constantes da Planilha de Preços, levando-se em conta o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE;
- c) A medição observará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA, principalmente no que tange a quantidade, qualidade e prazo previstos para a execução dos serviços;
- d) Não serão medidos os serviços quando executados em desacordo com as especificações deste Contrato, ou, ainda, quando em desconformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE;

§3º - O pagamento será efetuado pela Secretária Contábil e Financeira da Câmara Municipal, em até 7 (sete) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada do atestado de inspeção dos serviços aprovados, sendo que o último pagamento somente será efetuado após a entrega definitiva dos serviços nas condições especificadas no Contrato.

§4º - Deverão ser discriminados na nota fiscal/fatura os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo de retenção para a previdência social.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL : (035) 3332.2001

§5º - A CONTRATANTE efetuará o pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente executados e medidos.

§6º - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem com os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente.

§7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

§8º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA NONA – Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária **01.031.0109.1.002.4490.51**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do prazo de vigência

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da alteração do contrato

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da garantia contratual

Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, o que equivale a _____ (_____).

§1º - No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Compras da Câmara o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa, e/ou rescisão contratual.

§2º - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações a terceiros e por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§3º - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

§4 – Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pela CONTRATANTE.

§5º - A CONTRATANTE reterá todos os créditos da CONTRATADA relativos à prestação dos serviços até que seja atendido o disposto no parágrafo anterior.

§6º - A garantia prestada será restituída após o término do Contrato, nos termos da lei.

§7º - A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundos da execução do objeto do presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos seguros

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, seguro com as coberturas determinadas no Edital, devendo encaminhar ao Secretário Executivo da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste Contrato, a respectiva apólice e comprovante de quitação do prêmio correspondente.

§1º - Quaisquer alterações efetuadas nas apólices deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE, bem como as cópias das notas de seguro devidamente quitadas.

§2º - Se os prejuízos decorrentes de um eventual sinistro forem superiores aos valores das apólices, a diferença entre o valor total do prejuízo e a indenização a cargo da seguradora deverá ser paga pela CONTRATADA.

§3º - A cobertura dos seguros deverá abranger toda a vigência do contrato, até a entrega definitiva dos serviços.

§4º - Se o prazo de execução dos serviços ultrapassar a data do vencimento dos seguros, a CONTRATADA providenciará a renovação das respectivas apólices.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.
- II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/1993.

§1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sexta, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das sanções

Pela inexecução total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com a Câmara Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, de acordo com o previsto nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS

ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58

CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG

TEL : (035) 3332.2001

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal. Se o valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar de aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do foro

Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço/MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

São Lourenço/MG, ____ de _____ de 2020.

**Presidente
CÂMARA MUNICIPAL**

**(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: